

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 1**  
***Nova Lei de Licitações e Contratos***

Considerando as competências da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, previstas no Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012 e Decreto nº 53.355 de 21 de dezembro de 2016, no que tange à gestão e execução centralizada das compras para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Considerando as competências da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, através da Procuradoria Setorial junto à SPGG/CELIC.

Considerando as competências da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, através da Seccional da CAGE junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações.

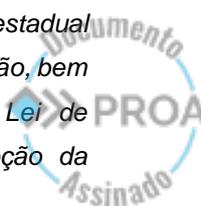
Considerando a vigência concomitante da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata das novas regras de licitações e contratos administrativos, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

Considerando a necessidade de regulamentação de diversos temas, para viabilizar a aplicabilidade integral do novo diploma legal.

Considerando a determinação do Exmo. Governador do Estado, através da Ordem de Serviço nº 11, de 14 de junho de 2021, de formação de Grupo de Trabalho visando ao estudo e à aplicação da nova lei, a saber:

*Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar proposta de regulamentação e de implementação, no âmbito da administração pública estadual, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.*

*Parágrafo único. O Grupo de Trabalho avaliará a legislação estadual sobre o tema e indicará eventual necessidade de sua atualização, bem como de edição de regulamentação estadual da nova Lei de Licitações, inclusive podendo propor diretrizes para a opção da*



*administração pública estadual pelas novas regras, no período de vigência concomitante com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

**RECOMENDA-SE**, através desse ato conjunto, que a Administração Direta, Autárquica e Fundacional aguarde as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 11, de 14 de junho de 2021, antes de iniciar a realização de compras públicas com base na Lei nº 14.133/2021.

Esta recomendação abrange as compras por dispensa de licitação, em virtude do valor envolvido na aquisição, devendo ser obedecidos os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

Novos comunicados poderão ser emitidos, a fim de uniformizar os trâmites de compras públicas realizadas pela Administração Pública Estadual.

Porto Alegre, 29 de julho de 2021.

*Marina Fassini Dacroce*  
Subsecretária  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações  
CELIC/SPGG

*Melissa Guimarães Castello*  
Coordenadora Setorial  
Sistema de Advocacia do Estado da Procuradoria Setorial junto à CELIC/SPGG

*Fernanda Foernges Mentz*  
Coordenadora Setorial Substituta  
Sistema de Advocacia do Estado da Procuradoria Setorial junto à CELIC/SPGG

*Tiago Francisco Santi*  
Coordenador da Seccional da CAGE junto à CELIC/SPGG





**Nome do documento:** Comunicado NLLC Versao Final.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Marina Fassini Dacroce	SPGG / SUBSEC/CELIC / 349797601	28/07/2021 17:14:12
Fernanda Foernges Mentz	SPGG / ASJUR/CELIC / 293970301	28/07/2021 17:17:51
Tiago Francisco Santi	SF / SC15/CELIC / 323892001	29/07/2021 08:21:21

